

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabiula Kersch Dieter
Código Identificador:7FC52DCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
055/2021.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 055/2021**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

OBJETO: Aquisição de facas de aço para triturador de galhos da marca Lippel, modelo PTU300.

FORNECEDOR: LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI

VALOR: R\$ 6.823,60 (seis mil oitocentos e vinte e três reais e sessenta centavos).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 26 de maio de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiula Kersch Dieter
Código Identificador:5B516DCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
DE DIREITO COM REMUNERAÇÃO ATRAVÉS DE BOLSA
AUXÍLIO.

Processo Seletivo nº 006/2021
Edital nº 002/2021 – DIVULGA RESULTADO FINAL

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital nº 001/2021, de 13 de abril de 2021, do Processo Seletivo Público nº 006/2021, TORNA PÚBLICO os Resultados do Processo Seletivo Público destinado ao provimento de vagas de Estágio em Direito, remuneradas através de bolsa auxílio, conforme listagem no Anexo Único a este Edital.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de maio de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiula Kersch Dieter
Código Identificador:A7FF5FC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº
007/2021. EDITAL Nº 02/2021. ALTERA CRONOGRAMA DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, prefeito Municipal de Campo Bom/RS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** por este Edital, que:

I- Fica alterado o cronograma do Processo Seletivo Simplificado nº 07/2021.

II- O cronograma com as datas alteradas segue abaixo:

DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO:

| PROCEDIMENTOS | DATAS |
|-------------------------------------------------------------|-----------------|
| Publicação do edital do processo seletivo público: | 14/05/2021 |
| Período de inscrições por e-mail: | 14 a 24/05/2021 |
| Resultado parcial | 28/05/2021 |
| Período de interposição de Recursos: | 31/05/2021 |
| Homologação do resultado final: | 02/06/2021 |
| Chamamento dos profissionais de nível superior a partir de: | 04/06/2021 |

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de maio de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiula Kersch Dieter
Código Identificador:750ECD35

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E
PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 - CONTRATAÇÃO DE
IMPRESA ESCRITA.

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 019/2021. **Tipo:** Menor preço por item **Objeto:** Contratação de imprensa escrita, objetivando a divulgação de atos oficiais e administrativos, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) ao edital. **Edital:** disponível a partir do dia 27/05/2021, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, nº 555, Campo Novo/RS e no site <https://camponovo.atende.net/>. **Sessão de Abertura:** dia 14/06/2021, às 08:30hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo/RS. **Informações:** Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 3528- 1300.

Campo Novo/RS, 27 de maio de 2021.

PEDRO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:F92DC060

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº07/2021 MONITOR DE ESCOLA E
FISCAL SANITÁRIO EXTRATO DO EDITAL Nº 02/2021 –
RETIFICA O EDITAL 01 DE ABERTURA E INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO Nº07/2021
MONITOR DE ESCOLA E FISCAL SANITÁRIO

EXTRATO DO EDITAL Nº 02/2021 – RETIFICA O EDITAL 01
DE ABERTURA E INSCRIÇÕES

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI/RS, representado pelo seu Prefeito, Senhor VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL 01/2021 do PROCESSO SELETIVO Nº07/2021 – MONITOR DE ESCOLA E FISCAL SANITÁRIO**, no que se refere **ao item 2.1 do edital**, no quadro de vagas, cargo, requisito, carga horária e remuneração. Sendo que onde se lê **“Remuneração”**, tem-se a inversão dos valores dos respectivos cargos. Leia-se **“ R\$ 959,01 Salário Básico**R\$ 140,99 Complementação/até/SM** para o cargo de **MONITOR DE ESCOLA”**. Leia-se **“R\$1419,34** para o cargo de **FISCAL SANITÁRIO”**. **DIVULGAÇÃO DAS**

INFORMAÇÕES: a divulgação oficial dos editais relativos às etapas deste Processo Seletivo Simplificado dar-se-á no site da Prefeitura Municipal: www.candidogodoi.rs.gov.br, no Mural da Prefeitura Municipal de Cândido Godói – RS e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, através do site <http://www.diariomunicipal.com.br/famurs>. É obrigação exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações dos editais nesses meios. **OBSERVAÇÃO:** Todos os interessados deverão ler o edital de abertura com atenção e em sua integralidade.

Cândido Godói/RS, 26 de Maio de 2021.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:E33A9FF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP REGISTRO DE PREÇOS Nº
12/2021

O PREFEITO DE CÂNDIDO GODÓI, RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação de Pregão Presencial 12/2021 para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S500, S10 E ARLA. LEI 8.666/93. Propostas/Habilitações: 09/06/2021, às 09h, na sala de reuniões da prefeitura/ Edital disponível em: site www.candidogodoi.rs.gov.br. Informações: (55) 35481200, e-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br.

Cândido Godói/RS, 27/05/2021.

VALDI L. GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Maris de Lima Heck
Código Identificador:5F121DD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 308/2021, DE 26 DE MAIO DE 2021.

FAZ EXONERAÇÃO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais RESOLVE,

EXONERAR, a senhora MIQUÉIAS HANATZKI, do cargo de OPERÁRIO, a partir do dia 24 de Maio de 2021.

Esta Portaria entra em vigor em na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de Maio de 2021.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 26 de Maio de 2021.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:4EC0993C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP REGISTRO DE PREÇOS Nº
13/2021

O PREFEITO DE CÂNDIDO GODÓI, RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação de Pregão Presencial 13/2021 para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA. LEI 8.666/93. Propostas/Habilitações: 09/06/2021, às 14h, na sala de reuniões da prefeitura/ Edital disponível em: site www.candidogodoi.rs.gov.br. Informações: (55) 35481200, e-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br.

Cândido Godói/RS, 27/05/2021.

VALDI L. GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Maris de Lima Heck
Código Identificador:A8D4ED53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP REGISTRO DE PREÇOS Nº
11/2021

O PREFEITO DE CÂNDIDO GODÓI, RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação de Pregão Presencial 11/2021 para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS. LEI 8.666/93. Propostas/Habilitações: 08/06/2021, às 09h, na sala de reuniões da prefeitura/ Edital disponível em: site www.candidogodoi.rs.gov.br. Informações: (55) 35481200, e-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br.

Cândido Godói/RS, 27/05/2021.

VALDI L. GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Maris de Lima Heck
Código Identificador:E1158A5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 309/2021, 26 DE MAIO DE 2021.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER **30 (trinta) dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 01.06.2021 a 30.06.2021, a servidora RITA ESTER FREISBEBEN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 26 de Maio de 2021.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:8AED88EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 310/2021, 26 DE MAIO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO A
SERVIDOR MUNICIPAL.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, e conforme requerimento protocolado sob nº 391/2021, RESOLVE:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Cândido Godói

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2021

EDITAL Nº 01 – ABERTURA E INSCRIÇÕES
MONITOR DE ESCOLA E FISCAL SANITÁRIO

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, RS, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal por prazo determinado para desempenhar funções abaixo discriminadas, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37 da Constituição da República e Lei Municipal nº 1.120/1995, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 233/2019.

1. EXECUÇÃO DA SELEÇÃO

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por servidores, designados através da Portaria nº 306/2021.
- 1.2. As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
- 1.3. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão observados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição da República.
- 1.4. Para informações complementares ou adicionais, os interessados deverão enviar e-mail para adm@candidogodoi.rs.gov.br ou ligar para (55) 3548-1200 (RAMAL 203).
- 1.5. A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado dar-se-á pela publicação de editais no Quadro Oficial de Publicação na Prefeitura Municipal, no site oficial do Município <http://www.candidogodoi.rs.gov.br> (edital de abertura e demais editais). Além disso, os extratos serão veiculados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela Federação das Associações dos Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS, no sítio eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/famurs>.
- 1.6. **É obrigação exclusiva do candidato o acompanhamento da publicação de editais nesses meios.**

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação emergencial e temporária e formação de cadastro reserva, para a função abaixo discriminada:

| Nº de vagas | Cargo | Requisitos | Carga Horária | Remuneração |
|-------------|-------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------------------------------------------------------------|
| 04 + CR | Monitor de Escola | a) Curso de Magistério/Normal/Graduação em Pedagogia. b) Idade Mínima 18 anos | 40 horas | R\$ 1.419,34 |
| 02 + CR | Fiscal Sanitário | a) Ensino Médio Completo. b) Idade mínima de 18 anos completos. c) Carteira Nacional de Habilitação: categoria B. | 40 horas | *R\$ 959,01 Salário Básico **R\$ 140,99 Complementação/até/SM |

***R\$ 959, Salário Básico; ** R\$ 140,99 Complementação até salário Mínimo. (Dados referente mês de maio de 2021).**

Obs.: Todos os contratados terão direito ao pagamento de vale-refeição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Cândido Godói

- 2.2. A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado dar-se-á:
- 2.2.1. Pela publicação de editais no site <http://www.candidogodoi.rs.gov.br>; no quadro oficial de publicações da Prefeitura Municipal.
 - 2.2.2. Todos os extratos dos editais serão veiculados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela Federação das Associações dos Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS - <http://www.diariomunicipal.com.br/famurs>.
 - 2.2.3. **É responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações nos meios acima referidos.**
- 2.3. O Processo Seletivo Simplificado visa atender a Secretaria Municipal da Educação e Saúde.
- 2.4. A contratação será mediante contrato administrativo temporário.
- 2.5. O reajuste será de acordo com o concedido ao Plano de Carreira do Quadro Geral, Lei nº 965/1992 e alterações posteriores.
- 2.6. As atribuições dos cargos são as constantes no Anexo I deste Edital.
- 2.7. Para fins de seleção dos profissionais a serem contratados, será aplicada Prova de Títulos, conforme Capítulo 4 deste edital.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. **As inscrições serão somente presenciais, do dia 24/05/2021 à 28/05/2021, na Secretaria da Educação, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h.**
- 3.2. Somente serão admitidas inscrições pessoais, a serem efetivadas diretamente pelos candidatos ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com poderes especiais.
- 3.3. O candidato deverá entregar, no ato da inscrição, (fora do envelope) cópia do formulário de inscrição preenchido e assinado. Em envelope, cujas cópias e documentos que o acompanham devem estar em folhas tamanho A4 e autenticadas:
- 3.3.1. O formulário de inscrição preenchido e assinado, conforme modelo do Anexo II;
 - 3.3.2. Cópia autenticada do documento de identidade, com fotografia;
 - 3.3.3. Cópia autenticada, para os casos em que for requisito, do Diploma que comprove o requisito mínimo para o cargo ou atestado original, em folha timbrada da universidade;
 - 3.3.4. Formulário do modelo do Anexo III com descrição dos títulos;
 - 3.3.5. Títulos conforme enumeração do formulário do modelo do Anexo III.
- 3.4. **A autenticação dos documentos pode ser realizada na Secretaria de Administração, NÃO se exigindo autenticação em Tabelionato.**
- 3.5. São considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade de estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, a exemplo das carteiras da OAB, CREA, CRM, CRP, etc; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.
- 3.6. Os documentos de identidade deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 3.7. Após a divulgação dos inscritos, os interessados podem interpor recurso no prazo 02 (dois) dias úteis em relação à lista preliminar dos candidatos inscritos, conforme definido no cronograma do anexo IV.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Cândido Godói

4. DA PROVA DE TÍTULOS

4.1. PARA O CARGO DE MONITOR DE ESCOLA E FISCAL SANITÁRIO

4.1.1. Para fins de seleção dos candidatos ao cargo de **MONITOR DE ESCOLA** e **FISCAL SANITÁRIO**, proceder-se-á à análise da titulação dos inscritos nos termos fixados conforme a grade de pontuação abaixo:

| Títulos | | Pontuação | Títulos por Item | Pontuação Máxima por Item | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|--------------------------|------------------|---------------------------|---|
| A) Doutorado | | 5,0 | 01 | 5,0 | |
| B) Mestrado | | 4,0 | 01 | 4,0 | |
| C) Pós-graduação concluída – Especialização | | 3,0 | 01 | 3,0 | |
| D) Graduação – Curso Superior concluído (exceto o curso de exigência para assumir a função) | | 2,0 | 01 | 2,0 | |
| E) Curso, seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, e outros desde que relacionados com a função, com a data da realização do evento dentro os últimos cinco anos, anteriores da data de abertura do edital. | Até 10 horas | 0,5 | 04 | 24 | |
| | De 11 a 40 horas | 1,0 | | | |
| | De 41 a 100 horas | 2,0 | | | |
| | De 101 a 300 horas | 4,0 | | | |
| | De 301 a 500 horas | 6,0 | | | |
| F) Comprovação de experiência no cargo mediante entrega de declaração do empregador constando as atribuições do cargo e o tempo de serviço, no caso de atuação em órgão público. Nos casos de atuação em estabelecimento privado deverá ser apresentado o registro na CTPS. | Pontuação por tempo de trabalho no cargo. | Tempo | Pontuação | 1 | 6 |
| | | 3 meses a 1 ano | 1 | | |
| | | Acima de 1 ano a 2 anos | 3 | | |
| | | Acima de 2 anos a 3 anos | 4 | | |
| | | Acima de 3 anos a 4 anos | 5 | | |
| | | Acima de 4 anos | 6 | | |
| VALOR MÁXIMO DE PONTOS | | | | 44 | |

- 4.1.2. A escolaridade mínima exigida para a função não será pontuada, porém no caso do cargo de Monitor de Escola se o candidato apresentar o curso magistério normal ou curso normal e Graduação em Pedagogia, a Graduação em Pedagogia será pontuada.
- 4.1.3. Somente serão valorados os títulos emitidos nos últimos 05 (cinco) anos a contar da data da abertura do edital e até a abertura do edital, exceto os relativos à graduação, pós-graduação (stricto e lato sensu).
- 4.1.4. Os diplomas de graduação e os certificados de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado devem estar devidamente registrados e para estes não serão aceitos históricos escolares, declarações ou atestados de conclusão ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Cândido Godói

das respectivas disciplinas.

- 4.1.5. Para comprovação da letra E da grade do item 4.1.1 o candidato deverá ter certificado de conclusão, em papel timbrado da entidade promotora, devendo ser expedido pela mesma.
- 4.1.6. Os documentos, em língua estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado, e no caso de Graduação e Pós-graduação, da revalidação de acordo com a Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- 4.1.7. No caso de registro eletrônico, o título deverá indicar o endereço eletrônico (site) para conferência do código de validação da autenticidade do título.
- 4.1.8. Os títulos deverão ser entregues no ato da inscrição, em envelope selado e identificado com o nome do candidato e o cargo, que comprovam as informações conforme a grade do Anexo III.
- 4.1.9. É de estrita responsabilidade do candidato entregar os títulos no ato da inscrição.
- 4.1.10. O candidato que não entregar os títulos no ato da inscrição será desclassificado do Processo Seletivo Público.
- 4.1.11. A grade de Títulos deverá estar devidamente preenchida, conforme Anexo III deste edital, juntamente com o envelope contendo as cópias autenticadas dos títulos, de forma numerada e ordenada.
- 4.1.12. Não serão pontuados:
 - 4.1.12.1. Cursos sem carga horária definida;
 - 4.1.12.2. Títulos sem conteúdo especificado;
 - 4.1.12.3. Títulos não condizentes com a área de atuação;
 - 4.1.12.4. Boletins de matrículas ou outra forma que não determinada acima, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida.

5. DOS RECURSOS

- 5.1. É direito do candidato recorrer referente à lista preliminar de inscritos e da pontuação e classificação preliminar da prova de títulos, uma única vez, com recurso endereçado à Comissão Executiva, no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme consta no anexo IV do edital.
- 5.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
- 6.3. Havendo provimento do recurso, os efeitos se operarão da seguinte forma:
 - 6.3.1 sendo recurso em relação à listagem preliminar de inscritos, com o provimento o nome do candidato passará a integrar o rol de inscrições homologadas;
 - 6.3.2 sendo recurso quanto à pontuação preliminar na análise de títulos, o provimento do recurso implicará na alteração da pontuação atribuída ao candidato e/ou aos demais, conforme for o caso;
 - 6.3.3 sendo recurso quanto à classificação preliminar, o provimento do recurso resultará na alteração da posição na ordem classificatória.
- 6.4. O provimento de recurso aproveitará somente ao recorrente, havendo situações que também aproveitará a todos os candidatos, observadas as particularidades de cada caso.
- 6.5. Recursos protocolados fora do prazo serão improvidos de plano.
- 6.6. Será possibilitada ao candidato vista da análise da sua prova de títulos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Cândido Godói

7. DAS PUBLICAÇÕES

- 7.6. Os resultados de todas as etapas do Processo Seletivo serão disponibilizados no site <http://www.candidogodoi.rs.gov.br> e no Quadro Oficial de Publicações da Prefeitura Municipal;
- 7.7. Os respectivos extratos dos editais serão veiculados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela Federação das Associações dos Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS, no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>.
- 7.8. É obrigação exclusiva do candidato o acompanhamento da publicação dos editais nesses meios.**

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

- 8.1. No caso da ocorrência de empate em relação à classificação final por dois ou mais candidatos, serão aplicados, nesta ordem, os seguintes critérios de desempate:
- 8.1.1. Terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;
- 8.1.2. Sorteio em ato público conforme previsto no cronograma do anexo IV deste edital.
- 8.2. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- 8.3. A ausência de um ou mais candidatos interessados, devidamente convocados na forma do item 8.2, não inviabiliza a realização do sorteio.
- 8.4. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, será lançado edital de homologação e classificação geral e final dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- 9.2. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação da homologação e classificação final do certame.
- 9.3. Os candidatos aptos e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e contatos telefônicos e eletrônicos.
- 9.4. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente neste edital, conforme dispuser a legislação local.
- 9.5. Durante o período de validade de Processo Seletivo Simplificado, os selecionados serão contratados com estrita observância da necessidade do serviço público.
- 9.6. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de um ano, prorrogável, uma vez, por igual período.
- 9.7. O candidato ao ser convocado para a contratação, caso não deseje ser contratado de imediato, poderá solicitar para passar ao final da lista dos classificados, mediante requerimento, para**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Cândido Godói

concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo, a novo chamamento uma única vez.

- 9.8. A inscrição para o presente Processo Seletivo implica na aceitação das normas estabelecidas neste edital e no Decreto Municipal regulamentador nº 233/2019, não podendo o candidato se escusar de cumprir as regras neles estabelecidas, alegando que não as conhece.
- 9.9. O candidato assume inteira responsabilidade pelas informações constantes no seu formulário de inscrição e documentos apresentados, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições estabelecidas neste Edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento, ficando, desde já, compromissado em aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidos neste edital e na legislação específica.
- 9.10. O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade única e exclusiva do candidato.
- 9.11. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstância que será veiculada em Edital.
- 9.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói/RS, em 24 de Maio de 2021.

Registre-se e publique-se.

Valdi Luis Goldschmidt
Prefeito

Geni Maria Seibel
Secretária da Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Cândido Godói

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº 07/2021

ATRIBUIÇÕES

CARGO: MONITOR DE ESCOLA

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

Controlar permanência, entrada e saída de alunos na escola, encaminhar à Direção Escolar qualquer alteração na rotina escolar; não permitir a saída de alunos sem prévia autorização; Executar atividades relacionadas as práticas de estimulação, recreação, ludicidade, e cuidados nas atividades de vida diária- AVD (higiene pessoal, alimentação e locomoção) , atendendo às especificidades individuais de cada criança; auxiliar o professor em sala de aula, responsabilizando-se pela turma na ausência do professor e colaborar no afazer pedagógico, no seu exercício. Atender e acompanhar alunos com qualquer tipo de deficiência nas rotinas escolares; incentivar nas crianças ou adolescentes hábitos de higiene, de boas-maneiras, de educação informal e de saúde; despertar nos escolares o senso de responsabilidade, guiando-os no cumprimento de seus deveres; atender e acompanhar as crianças ou adolescentes, durante o transporte escolar, em passeios, visitas e nas suas atividades extraclasse e em momentos de recreação; observar o comportamento dos alunos nas horas de alimentação; zelar pela disciplina nos estabelecimentos de ensino e áreas adjacentes; encarregar-se de receber, distribuir e recolher os livros de chamada e outros papéis referentes ao movimento escolar quando solicitado; prover as salas de aula com material escolar indispensável; recolher e entregar na Secretaria do Estabelecimento, livros, cadernos e outros objetos esquecidos pelos alunos; colaborar nos trabalhos de assistência aos escolares em casos de emergência, como acidentes ou moléstias repentinas; comunicar à autoridade competente os atos relacionados à quebra de disciplina ou qualquer anormalidade verificada; receber e transmitir recados; executar outras tarefas semelhantes ou correlatas ao desenvolvimento do ensino. Estar à disposição a direção da escola em atividades dentro do currículo da escola. Manusear equipamentos eletrônicos, aparelhos de som, projetor, computador, máquinas fotográficas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de trabalho de 40 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade:Instrução: Curso de Magistério/Normal/Graduação em Pedagogia.
b) Idade Mínima: 18 (dezoito) anos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Cândido Godói

CARGO: FISCAL SANITÁRIO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Executar trabalhos de fiscalização no campo de higiene pública e sanitária.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

Inspecionar ambientes e estabelecimentos de alimentação pública, verificando o cumprimento das normas de higiene sanitária contidas na legislação em vigor; - fiscalizar os estabelecimentos de venda de gêneros alimentícios, inspecionando a qualidade, o estado de conservação e as condições de armazenamento dos produtos oferecidos ao consumo; - fiscalizar os estabelecimentos que fabricam ou manuseiam alimentos inspecionando as condições de higiene das instalações, dos equipamentos e das pessoas que manipulam os alimentos; - colher amostras de gêneros alimentícios para análise em laboratório, quando for o caso; - providenciar a interdição da venda de alimentos impróprios ao consumo; - providenciar a interdição de locais com presença de animais, tais como pocilgas e galinheiros, que estejam em desacordo com as normas constantes do Código de Posturas do Município; - inspecionar hotéis, restaurantes, laboratórios de análise clínicas, farmácias, consultórios médicos ou odontológicos, entre outros, observando a higiene das instalações; - comunicar as infrações verificadas, propor a instauração de processos e proceder às devidas autuações de interdições inerentes à função; - orientar o comércio e a indústria quanto às normas de higiene sanitária; - elaborar relatórios sobre as inspeções realizadas; - conduzir veículo automotor, quando necessário, para desempenhar suas atividades; - executar outras atribuições afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de trabalho de 40 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Instrução: Ensino Médio Completo.
- b) Idade mínima de 18 anos completos.
- c) Carteira Nacional de Habilitação: categoria B.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Cândido Godói

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2021

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome do candidato: _____

Cargo: Monitor de Escola Fiscal Sanitário

Documento de Identidade: _____ CPF: _____

Escolaridade: _____

Endereço: _____

Município: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Cândido Godói/RS, em ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato

Data:...../...../2021 – Inscrição nº _____

Assinatura Servidor Município: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Cândido Godói

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2021

PROVA DE TÍTULOS (Preencher em duas vias)

Nome do candidato: _____

Cargo: _____

Documento de Identidade: _____ CPF: _____

Escolaridade: _____

DESCRIÇÃO DE TÍTULOS

| Campos preenchidos pelo candidato | | (Deixar em branco) |
|-----------------------------------|-------------------------------------------------|--------------------|
| Nº (*) | Descrição de Títulos e Experiência Profissional | Pontuação |
| 01 | | |
| 02 | | |
| 03 | | |
| 04 | | |
| 05 | | |
| 06 | | |
| 07 | | |
| 08 | | |
| 09 | | |
| 10 | | |
| 11 | | |
| 12 | | |
| 13 | | |
| 14 | | |
| 15 | | |
| TOTAL DE PONTOS | | |

Obs: Preencher em letra de forma ou digitar nos campos destinados ao candidato.

(*) Os títulos deverão ser numerados em sequência de acordo com esta planilha.

Cândido Godói/RS, em _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Cândido Godói

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2021

CRONOGRAMA PRELIMINAR

| Data Prevista | Etapa – atividade |
|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 24/05/2021 | Publicação do edital no quadro mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município www.candidogodoi.rs.gov.br ; extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul– FAMURS http://www.diariomunicipal.com.br/famurs . |
| 24/05/2021 a 25/05/2021 | Período de Impugnação do Edital do Processo Seletivo |
| 26/05/2021 | Resultado dos Pedidos de Impugnação |
| 24/05/2021 a 28/05/2021 | Período de Inscrições |
| 31/05/2021 | Publicação da lista preliminar de inscritos |
| 31/05/2021 e 01/06/2021 | Período de recursos quanto à lista preliminar de inscritos |
| 02/06/2021 | Publicação da lista das inscrições homologadas |
| 07/06/2021 | Publicação do resultado preliminar da pontuação da Prova de Títulos e classificação preliminar |
| 07/06/2021 a 08/06/2021 | Período de Recursos quanto à pontuação preliminar da prova de títulos e da classificação preliminar |
| 09/06/2021 | <i>Publicação da homologação e resultado final do Processo Seletivo após análise de recursos e em caso de não haver empate.</i> |
| 09/06/2021 | Aplicação dos critérios de desempate – sorteio no turno da manhã às 9h30min na Secretaria da Administração |
| 10/06/2021 | <i>Publicação da homologação e resultado final do Processo Seletivo</i> |

ATENÇÃO! Cada candidato **DEVERÁ** acompanhar as publicações pertinentes a este Processo Seletivo Simplificado no site oficial do Município www.candidogodoi.rs.gov.br na seção “Concursos e Seleções Públicas”.

Obs: As datas previstas no cronograma poderão sofrer alteração caso haja impedimento no cumprimento de alguma etapa.